



# AVISO DE EDITAL

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS**, conforme solicitação dos setores requisitantes, tudo conforme Edital e seus anexos.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 04/07/2018, das 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** Dia 04/07/2018 às 8h30min (oito horas e trinta minutos)

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

**CONSULTAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone (32) 3725-1000.

Antônio Prado de Minas/MG, 19 de junho de 2018.

Edna Aparecida Godinho  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



# EDITAL



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

---

### PREÂMBULO

---

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.001/2018, torna público que fará realizar em sua sede, às **08hs30min (oito horas e 30 minutos)**, do dia 04 de julho de 2018, a abertura do **Processo Licitatório n.º 034/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

---

### I – OBJETO

---

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

---

### II – SOLICITANTE

---

Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

---

### III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de



informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

---

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.



4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## **V – CREDENCIAMENTO**

---

1. Horário de credenciamento: de 08h00min as 08h30min do dia 04/07/2018.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

---

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000  
- Telefone: 0\*\*32 3725-1000



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2018  
**PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2018  
**DOCUMENTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

---

**VI – ENTREGA DOS ENVELOPES**

---

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

---

**VII – DA PROPOSTA**

---

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do

**Anexo III;**

1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.



2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.





---

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. O empresário individual deverá juntar registro comercial com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

### 2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;





2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Certidão Negativa de Distribuição de ações de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame, emitida pelo Cartório Distribuidor sede da proponente;

2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório**



**competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

---

## **IX – DO PROCEDIMENTO**

---

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3. Classificação das Propostas Comerciais.**

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

---

## **X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

---

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;



7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

---

## **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

---

## **XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

---

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta meses), garantida a correção monetária anual.

5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.



6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

---

### **XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

---

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.





3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

#### **XIV – PAGAMENTO**

---

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
505	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
506	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.32.00
535	02.03.01.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00
542	02.03.01.10.301.1004.2173.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

#### **XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

---

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço





contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

---

## XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos



licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 19 de junho de 2018.

Leo Gonçalves Walti  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Douglas Franzini Soares  
**Pregoeiro**



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**

**TIPO MENOR PREÇO**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo, necessita, diariamente, de forma parcelada, de medicamentos para atendimento aos usuários pacientes do Sistema Único de Saúde.

### **3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

O Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, sugere a realização da licitação, na modalidade menor preço por item. Os medicamentos que serão fornecidos são os constantes da listagem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	500	UNIDADE	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00
2.	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	500	UNIDADE	R\$	R\$



				4,94	2.470,00
3.	ACICLOVIR 200MG COMP	1.000	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 410,00
4.	ACICLOVIR CREME 10G	500	UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 1.962,50
5.	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG/ COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
6.	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR 500MG/COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 150,00
7.	ACIDO FOLICO 5MG / COMP	10.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 550,00
8.	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	10.000	UNIDAE	R\$ 0,35	R\$ 3.450,00
9.	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	100	UNIDADE	R\$ 5,14	R\$ 514,00
10.	ADRENALINA INJETAVEL	100	UNIDADE	R\$ 3,46	R\$ 346,00
11.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	1.000	UNIDAE	R\$ 0,18	R\$ 175,00
12.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 1.050,00
13.	ALBENDAZOL SUSP	2.000	UNIDADE	R\$ 1,42	R\$ 11.320,00
14.	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	3.000	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
15.	ALOPURINOL 100MG COMP.	3.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 180,00
16.	ALOPURINOL 300MG COMP.	3.000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 540,00
17.	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	4.000	UNIDADE	R\$	R\$



				0,14	560,00
18.	ALPRAZOLAM 1MG COMP	4.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 920,00
19.	ALPRAZOLAM 2MG COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
20.	AMBROXOL 3MG/ML	500	UNIDADE	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
21.	AMBROXOL 6MG/ML	500	UNIDADE	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
22.	AMINOFILINA 100MG / COMP	2.000	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 260,00
23.	AMINOFILINA INJETAVEL 0,24 MG 10 ML	50	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 50,00
24.	AMIODARONA 200MG/ COMP	4.000	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 1.940,00
25.	AMITRIPITILINA 25MG COMP.	10.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 550,00
26.	AMOXICILINA 250 MG 60 ML	500	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
27.	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	3.000	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
28.	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
29.	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG PO PARA SUSP. FRASCO COM 75 ML	500	UNIDADE	R\$ 48,92	R\$ 24.460,00
30.	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100ML	300	UNIDADE	R\$ 13,10	R\$ 3.930,00
31.	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 620,00
32.	AMPICILINA INJETAVEL 1G	100	UNIDADE	R\$	R\$



				6,35	635,00
33.	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 800,00
34.	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO	16.000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 560,00
35.	ATENOLOL 100MG / COMP	4.000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 320,00
36.	ATENOLOL 25MG COMP.	20.000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 800,00
37.	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
38.	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP. ORAL	300	UNIDADE	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
39.	AZITROMICINA 500MG COMP.	5.000	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 3.525,00
40.	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI INJ	250	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
41.	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL8,4% APOLAS COM 10ML	50	UNIDADE	R\$ 1,05	R\$ 52,25
42.	BIPERIDENO 2MG/ COMP	5.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
43.	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - FRASCO 120 ML	50	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 450,00
44.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 2.250,00
45.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
46.	BROMEXINA XPE ADULTO 120ML	1.000	FRASCOS	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
47.	BROMEXINA XPE INFANTIL 120ML	1.000	FRASCOS	R\$	R\$



				2,83	566,00
48.	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML	200	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 120,00
49.	BROMOPRIDA 10MG	1.000	UNIDADE	R\$ 0,21	R\$ 210,00
50.	BUPROPIONA 150MG COMP.	12.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
51.	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 1.050,00
52.	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
53.	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	4.000	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00
54.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	3.000	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 44.925,00
55.	CARBIDOPA25MG + LEVODOPA 250MG	1.500	UNIDADE	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
56.	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	4.000	UNIDADE	R\$ 0,36	R\$ 1.420,00
57.	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	4.000	UNIDADE	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
58.	CARVEDILOL 12,5 MG	5.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 1.125,00
59.	CARVEDILOL 3,125MG	5.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 1.125,00
60.	CARVEDILOL 6,25 MG	5.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 1.125,00
61.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 1.125,00
62.	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	250	UNIDADE	R\$	R\$





				0,57	3.420,00
63.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 7,18	R\$ 1.793,75
64.	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	500	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 510,00
65.	CETOPROFENO 100mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	100	UNIDADE	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
66.	CIMETIDINA 200MG/ COMP	6.000	UNIDADE	R\$ 1,84	R\$ 184,00
67.	CINARIZINA 75 MG CP	6.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
68.	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	3.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
69.	CITALOPRAM 20MG COMP.	5.000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 765,00
70.	CLOMIPRAMINA 25MG COMP CAIXA COM 100 COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 1.075,00
71.	CLOMIPRAMINA 100MG COMP CAIXA COM 100 COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
72.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FARSCO	1.500	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
73.	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
74.	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% AMPOLA COM 10 ml	200	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 2.250,00
75.	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	200	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 55,00
76.	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	700	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 45,00
77.	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	100	UNIDADE	R\$	R\$



				3,90	2.726,50
78.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMP	2.000	UNIDADE	R\$ 2,37	R\$ 237,00
79.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	20	UNIDADE	R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
	AMPOLA COM 1ML			R\$ 1,41	R\$ 28,10
80.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/COMP.	15.000	UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 975,00
81.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP.	8.000	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
82.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP.	2.000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
83.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/COMP.	4.000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 780,00
84.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMP.	1.000	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 900,00
85.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CAIXA COMP.	3.000	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 930,00
86.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CAIXA COMP.	8.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 1.320,00
87.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/COMP.	1.000	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 95,00
88.	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 100 COMP	2.000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 510,00
89.	CLORPROMAZINA 25MG CAIXA COM 100 COMP	2.000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 550,00
90.	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 490,00
91.	CLOXAZOLAM – 1MG COMP.	1.000	UNIDADE	R\$	R\$



				0,64	640,00
92.	CLOXAZOLAM - 2MG COMP.	3.000	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00
93.	COLCHICINA 0,5MG COMP	1.000	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 490,00
94.	DESLORATADINA XPE 60ML	500	UNIDADE	R\$ 13,96	R\$ 6.980,00
95.	DEXAMETASONA CREME - 10G	800	UNIDADE	R\$ 1,29	R\$ 1.028,00
96.	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	600	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
97.	DEXCLORFENIRAMINA XPE 120ML	1.000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
98.	DEXCLORFENIRAMIRA - 2 MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 230,00
99.	DIAZEPAM 10 MG COMP	20.000	UNIDADE	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
100.	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ. AMPOLAS	100	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 109,50
101.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	8.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 440,00
102.	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6mg/g GEL BSNAGA 60G	50	UNIDADE	R\$ 4,96	R\$ 248,00
103.	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CP	8.000	UNIDADE	R\$ 0,09	R\$ 720,00
104.	DICLOFENACO POTASSIO GTS	300	UNIDADE	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
105.	DICLOFENACO SODICO INJ 25mg/ml AMPOLA COM 3ML AMPOLAS	300	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 213,00
106.	DIGOXINA 0,25MG CP	5.000	UNIDADE	R\$	R\$



				0,07	325,00
107.	DILTIAZEM 60MG/COMP	7.000	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
108.	DIPIRONA 50% 2ML AMPOLA	500	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 550,00
109.	DIPIRONA 500MG 10ML GTS	2.000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
110.	DIPIRONA 500MG CP	10.000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
111.	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP.	5.000	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
112.	DOPAMINA INJ. 5MG AMPOLA COM 10ML	30	UNIDADE	R\$ 2,37	R\$ 71,10
113.	ENALAPRIL 10MG COMP	5.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 300,00
114.	ENALAPRIL 20MG CP	20.000	UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
115.	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ AMPOLA COM 1ML	500	UNIDADE	R\$ 13,06	R\$ 6.530,00
116.	ERITROMICINA 500MG/COMP	500	UNIDADE	R\$ 1,31	R\$ 655,00
117.	ERITROMICINA LIQ 60ML	50	UNIDADE	R\$ 403,85	R\$ 20.192,50
118.	ESCITALOPRAM 10mg COMP.	8.000	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
119.	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP.	6.000	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
120.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	250	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 412,50
121.	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	250	UNIDADE	R\$	R\$



				2,02	505,00
122.	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMP	10.000	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 2.150,00
123.	ESPIRONOLACTONA 50MG/COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
124.	FENILEFRINA 1ML + TETRACAÍNA10MG COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10ML FRASCO	20	UNIDADE	R\$ 9,05	R\$ 181,00
125.	FENITOÍNA - 100MG CAIXA COM 100 COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 915,00
126.	FENITOINA5% INJ. AMPOLA COM 5ML	50	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 165,00
127.	FENOBARBITAL 100MG COMP.	15.000	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 1.875,00
128.	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA COM 1ML	100	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 185,00
129.	FENOTEROL 20ML	50	UNIDADE	R\$ 4,52	R\$ 226,00
130.	FLUCONAZOL 150MG COMP.	2.000	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 1.010,00
131.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM120ML	1.000	UNIDADE	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00
132.	FUROSEMIDA 40MG CP	10.000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 400,00
133.	FUROSEMIDA INJ	50	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 30,00
134.	GINKGOBILOBA 80MG	15.000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
135.	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	30.000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 1.050,00
136.	GLICAZIDA 30MG COMP	1.500	UNIDADE	R\$	R\$



				0,54	810,00
137.	GLICOSE 25% INJ AMPOLA COM 10ML	600	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 156,00
138.	GLICOSE 50% INJ AMPOLA COM 10ML	600	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 177,00
139.	HALOPERIDOL 1MG COMP	2.500	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 375,00
140.	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20ML	500	UNIDADE	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
141.	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ	100	UNIDADE	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
142.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	100	UNIDADE	R\$ 0,54	R\$ 54,00
143.	HALOPERIDOL 5MG COMP	5.000	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 675,00
144.	HIDRALAZINA 25MG COMP	1.000	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 300,00
145.	HIDRALAZINA 50MG COMP	1.000	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 410,00
146.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	60.000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
147.	HIDROCORTISONA 100MG COM SOL/DIL	100	UNIDADE	R\$ 2,97	R\$ 297,00
148.	HIDROCORTISONA 500MGCOM SOL/DIL	100	UNIDAE	R\$ 6,95	R\$ 695,00
149.	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100ML	100	UNIDADE	R\$ 3,32	R\$ 332,00
150.	IBUPROFENO 300MG	6.000	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
151.	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30ML	500	UNIDADE	R\$	R\$



				1,76	880,00
152.	IBUPROFENO 600MG	12.000	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
153.	IODETO DE POTÁSSIO XPE	100	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 290,00
154.	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	50	UNIDADE	R\$ 1,58	R\$ 79,00
155.	IVERMECTINA 6MG/COMP	1.500	UNIDADE	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
156.	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 50G	200	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
157.	LAMOTRIGINA 100MG COMP.	2.000	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
158.	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 2,5ML 0,005% 50mcg/ml	20	UNIDADE	R\$ 55,71	R\$ 1.114,20
159.	LEVOMEPRMAZINA 25MG	5.000	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
160.	LEVOMEPRMAZINA 100MG	3.000	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 2.895,00
161.	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP	15.000	UNIDADE	R\$ 81,90	R\$ 1.228.500,00
162.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG/COMP	6.000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 1.050,00
163.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG/COMP	8.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
164.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG/COMP	8.000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 1.480,00
165.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG/COMP	6.000	UNIDADE	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
166.	LIDOCAINA 2% FRASCO COM 20ML	100	UNIDADE	R\$	R\$





				2,96	295,50
167.	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	20	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 78,00
168.	LORATADINA 10MG COMP	2.000	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 220,00
169.	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	600	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 1.575,00
170.	LOSARTANA 100MG	10.000	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
171.	LOSARTANA 25MG	15.000	UNIDADE	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
172.	LOSARTANA 50MG	150.000	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
173.	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP	2.000	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
174.	MAL.DEXCLORFENIRAMINA.+DEXAMETASONA XP	600	FRASCOS	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
175.	MAL. DECLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	2.000	FRASCOS	R\$ 14,34	R\$ 28.680,00
176.	MAL. DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA COMP CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	1.000	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 320,00
177.	MEBENDAZOL -100MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 140,00
178.	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML	200	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 360,00
179.	METFORMINA 850MG COPRIMIDO	50.000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 3.750,00
180.	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	R\$ 0,09	R\$ 1.275,00
181.	METILDOPA - 250MG- COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	R\$	R\$



				0,29	2.320,00
182.	METILDOPA - 500MG- COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
183.	METILFENIDATO 10MG COMP	12.000	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
184.	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 720,00
185.	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/ 10ML)	150	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 168,00
186.	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	200	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 100,00
187.	METRONIDAZOL 250MG- CP	4.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 580,00
188.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	200	UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 1.039,00
189.	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM 80ML	150	UNIDADE	R\$ 9,58	R\$ 1.437,00
190.	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	500	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
191.	MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR	500	UNIDADE	R\$ 6,42	R\$ 3.210,00
192.	MICONAZOL LOÇÃO	200	FRASCOS	R\$ 3,80	R\$ 760,00
193.	MIRTAZAPINA 30MG COMP.	1.000	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
194.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	6.000	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
195.	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 280,00
196.	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS	15.000	UNIDADE	R\$	R\$



				0,13	1.950,00
197.	MULT. VITAMINAS + MINERAIS SUSP. 100ML	500	UNIDADE	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
198.	NEMODIPINO 30MG CP.	4.000	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 79.600,00
199.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 g	2.000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
200.	NIFEDPINA 20MG/COMP	6.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 990,00
201.	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/ AP)	500	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
202.	NITROFUZAZONA POMADA POTE 500G	10	UNIDADE	R\$ 9,14	R\$ 91,40
203.	NORFLOXACINO 400MG CP.CAIXA COM 14 COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
204.	NORTRIPTILINA 10MG COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
205.	NORTRIPTILINA 25MG COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 1.485,00
206.	NORTRIPTILINA 50MG CAIXA COMP	1.500	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
207.	OMEPRAZOL 20MG	125.000	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 13.750,00
208.	PARACETAMOL 200MG/ ML 15ML GTS	1.000	UNIDADE	R\$ 0,86	R\$ 855,00
209.	PARACETAMOL 500MG CP	12.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 720,00
210.	PAROXETINA 20MG COMP	6.000	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 1.590,00
211.	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20ML	2.000	UNIDADE	R\$	R\$



				8,18	16.360,00
212.	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20ML	1.500	UNIDADE	R\$ 18,83	R\$ 28.237,50
213.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 900,00
214.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B LIQUIDO	100	FRASCOS	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
215.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B INJ	200	UNIDADE	R\$ 1,16	R\$ 232,00
216.	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 390,00
217.	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 225,00
218.	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
219.	PROMETAZINA INJ	50	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 160,00
220.	PROPATILNIDRATO COMP	5.000	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
221.	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	R\$ 0,02	R\$ 400,00
222.	QUETIAPINA 100MG COMP.	2.000	UNIDADE	R\$ 1,29	R\$ 2.570,00
223.	QUETIAPINA 25MG COMP.	4.000	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 1.840,00
224.	RANITIDINA INJ 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	200	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 102,00
225.	RISPERIDONA 1MG COMP.	3.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 690,00
226.	RISPERIDONA 2MG COMP.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$



				0,32	960,00
227.	SALBUTAMOL FRASCO COM 100ML	200	UNIDADE	R\$ 1,72	R\$ 344,00
228.	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES	200	FRASCOS	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
229.	SIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML	700	FRASCO	R\$ 1,20	R\$ 840,00
230.	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 475,00
231.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 6.900,00
232.	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
233.	SOL. FISIOL. NASAL GTS	500	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 650,00
234.	SOL. FISIOLÓGICA DE RINGER PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	200	UNIDADE	R\$ 3,52	R\$ 703,00
235.	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	200	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 160,00
236.	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SIATEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	500	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 1.827,50
237.	SORO REIDRATANTE ENV. 27,9G	1.000	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 640,00
238.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP.	2.500	UNIDADE	R\$ 14,44	R\$ 36.100,00
239.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP.	2.500	UNIDADE	R\$ 29,04	R\$ 72.600,00
240.	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400G	10	UNIDADE	R\$ 30,80	R\$ 308,00
241.	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPIMA 8MG/ML LIQ FRS 50ML	150	UNIDADE	R\$	R\$



				1,49	222,75
242.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400/80MG/COMP	2.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 300,00
243.	SULFATO FERROSO - 300MG- COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 500,00
244.	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM 30ML	100	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 128,00
245.	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM 100ML	50	UNIDADE	R\$ 2,04	R\$ 102,00
246.	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO COM 5ML	500	UNIDADE	R\$ 1,69	R\$ 845,00
247.	TIORIDAZINA 10MG COMP	1.000	UNIDADE	R\$ 0,82	R\$ 815,00
248.	TIORIDAZINA 25MG COMP	2.000	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 970,00
249.	TOPIRAMATO 100MG	10.000	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
250.	TOPIRAMATO 25MG	10.000	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
251.	TOPIRAMATO 50MG	10.000	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
252.	TRAZODONA 50MG COMP	3.000	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
253.	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.	2.500	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 575,00
254.	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP	1.500	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
255.	VENLAFLAXINA 150MG COMP.	1.000	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
256.	VENLAFLAXINA 75MG COMP.	3.000	UNIDADE	R\$	R\$



				1,39	4.170,00
257.	VITAMINA C 500MG CP	6.000	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 960,00
258.	VITAMINA K INJ	50	UNIDADE	R\$ 1,61	R\$ 80,25
259.	VITAMINA C INJ	50	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 38,25
260.	ONDANSETRONA 4MG/ML INJ	50	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 140,00
Valor Total					R\$ 2.364.060,05

#### **4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:**

O fornecimento de medicamentos deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato. O quantitativo é estimado, sendo que somente será pago o que for efetivamente consumido.

#### **5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

Os Medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.

Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.

O medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

#### **6. DO PREÇO:**





No preço contratado deverá se encontrar computado todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## **7. VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município, correndo por conta exclusiva da empresa todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

## **8. DA PROPOSTA:**

### **8.1 - DA PROPOSTA:**

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

### **8.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O objeto será custeado conforme tabela de recursos financeiros a seguir:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
505	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
506	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.32.00
535	02.03.01.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00
542	02.03.01.10.301.1004.2173.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00

## **9. DA VIGÊNCIA**



O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da emissão do documento probatório da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período.

## **10. DA RESCISÃO**

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Município adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

---

## RECIBO

---

A empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)



**ANTÔNIO  
PRADO DE MINAS**  
GOVERNO MUNICIPAL  
2017/2020



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018**

**TIPO MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

---

**OBJETO**

---

Contratação de empresa visando a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de MEDICAMENTO, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) .....  
....., portador do documento de identidade n.º  
....., como representante da empresa .....  
....., CNPJ n.º ..... para participar das  
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer  
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor  
recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos  
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG ..... de..... de 2018.

.....  
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

....., inscrito no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF. N.º. ...., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
DISPONIBILIDADE

---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico,  
adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de  
responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_





# EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**OBS:** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

### TIPO MENOR PREÇO

### ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição eventual e parcelado, a depender da necessidade, de MEDICAMENTOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO	500	UNIDADE			
2.	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	500	UNIDADE			
3.	ACICLOVIR 200MG COMP	1.000	UNIDADE			
4.	ACICLOVIR CREME 10G	500	UNIDADE			
5.	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG/ COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE			
6.	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR 500MG/COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE			
7.	ACIDO FOLICO 5MG / COMP	10.000	UNIDADE			
8.	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	10.000	UNIDAE			
9.	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	100	UNIDADE			
10.	ADRENALINA INJETAVEL	100	UNIDADE			
11.	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	1.000	UNIDAE			
12.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE			
13.	ALBENDAZOL SUSP	2.000	UNIDADE			
14.	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	3.000	UNIDADE			



15.	ALOPURINOL 100MG COMP.	3.000	UNIDADE			
16.	ALOPURINOL 300MG COMP.	3.000	UNIDADE			
17.	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP	4.000	UNIDADE			
18.	ALPRAZOLAM 1MG COMP	4.000	UNIDADE			
19.	ALPRAZOLAM 2MG COMP	3.000	UNIDADE			
20.	AMBROXOL 3MG/ML	500	UNIDADE			
21.	AMBROXOL 6MG/ML	500	UNIDADE			
22.	AMINOFILINA 100MG / COMP	2.000	UNIDADE			
23.	AMINOFILINA INJETAVEL 0,24 MG 10 ML	50	UNIDADE			
24.	AMIODARONA 200MG/ COMP	4.000	UNIDADE			
25.	AMITRIPITILINA 25MG COMP.	10.000	UNIDADE			
26.	AMOXICILINA 250 MG 60 ML	500	UNIDADE			
27.	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	3.000	UNIDADE			
28.	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE			
29.	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG PO PARA SUSP. FRASCO COM 75 ML	500	UNIDADE			
30.	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100ML	300	UNIDADE			
31.	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE			
32.	AMPICILINA INJETAVEL 1G	100	UNIDADE			
33.	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE			
34.	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO	16.000	UNIDADE			
35.	ATENOLOL 100MG / COMP	4.000	UNIDADE			
36.	ATENOLOL 25MG COMP.	20.000	UNIDADE			
37.	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE			
38.	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP. ORAL	300	UNIDADE			



39.	AZITROMICINA 500MG COMP.	5.000	UNIDADE			
40.	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI INJ	250	UNIDADE			
41.	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL8,4% APOLAS COM 10ML	50	UNIDADE			
42.	BIPERIDENO 2MG/ COMP	5.000	UNIDADE			
43.	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - FRASCO 120 ML	50	UNIDADE			
44.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE			
45.	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE			
46.	BROMEXINA XPE ADULTO 120ML	1.000	FRASCOS			
47.	BROMEXINA XPE INFANTIL 120ML	1.000	FRASCOS			
48.	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML	200	UNIDADE			
49.	BROMOPRIDA 10MG	1.000	UNIDADE			
50.	BUPROPIONA 150MG COMP.	12.000	UNIDADE			
51.	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE			
52.	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE			
53.	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	4.000	UNIDADE			
54.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	3.000	UNIDADE			
55.	CARBIDOPA25MG + LEVODOPA 250MG	1.500	UNIDADE			
56.	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	4.000	UNIDADE			
57.	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	4.000	UNIDADE			
58.	CARVEDILOL 12,5 MG	5.000	UNIDADE			
59.	CARVEDILOL 3,125MG	5.000	UNIDADE			
60.	CARVEDILOL 6,25 MG	5.000	UNIDADE			
61.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE			
62.	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	250	UNIDADE			



63.	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE			
64.	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	500	UNIDADE			
65.	CETOPROFENO 100mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	100	UNIDADE			
66.	CIMETIDINA 200MG/ COMP	6.000	UNIDADE			
67.	CINARIZINA 75 MG CP	6.000	UNIDADE			
68.	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	3.000	UNIDADE			
69.	CITALOPRAM 20MG COMP.	5.000	UNIDADE			
70.	CLOMIPRAMINA 25MG COMP CAIXA COM 100 COMP	3.000	UNIDADE			
71.	CLOMIPRAMINA 100MG COMP CAIXA COM 100 COMP	3.000	UNIDADE			
72.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FARSCO	1.500	UNIDADE			
73.	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE			
74.	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% AMPOLA COM 10 ml	200	UNIDADE			
75.	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	200	UNIDADE			
76.	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	700	UNIDADE			
77.	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	100	UNIDADE			
78.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMP	2.000	UNIDADE			
79.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	20	UNIDADE			
80.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/COMP.	15.000	UNIDADE			
81.	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP.	8.000	UNIDADE			
82.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP.	2.000	UNIDADE			
83.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/COMP.	4.000	UNIDADE			
84.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMP.	1.000	UNIDADE			
85.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CAIXA COMP.	3.000	UNIDADE			



86.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CAIXA COMP.	8.000	UNIDADE			
87.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/COMP.	1.000	UNIDADE			
88.	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 100 COMP	2.000	UNIDADE			
89.	CLORPROMAZINA 25MG CAIXA COM 100 COMP	2.000	UNIDADE			
90.	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE			
91.	CLOXAZOLAM – 1MG COMP.	1.000	UNIDADE			
92.	CLOXAZOLAM - 2MG COMP.	3.000	UNIDADE			
93.	COLCHICINA 0,5MG COMP	1.000	UNIDADE			
94.	DESLORATADINA XPE 60ML	500	UNIDADE			
95.	DEXAMETASONA CREME - 10G	800	UNIDADE			
96.	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	600	UNIDADE			
97.	DEXCLORFENIRAMINA XPE 120ML	1.000	UNIDADE			
98.	DEXCLORFENIRAMIRA - 2 MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE			
99.	DIAZEPAM 10 MG COMP	20.000	UNIDADE			
100.	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ. AMPOLAS	100	UNIDADE			
101.	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP	8.000	UNIDADE			
102.	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6mg/g GEL BISNAGA 60G	50	UNIDADE			
103.	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CP	8.000	UNIDADE			
104.	DICLOFENACO POTASSIO GTS	300	UNIDADE			
105.	DICLOFENACO SODICO INJ 25mg/ml AMPOLA COM 3ML AMPOLAS	300	UNIDADE			
106.	DIGOXINA 0,25MG CP	5.000	UNIDADE			
107.	DILTIAZEM 60MG/COMP	7.000	UNIDADE			
108.	DIPIRONA 50% 2ML AMPOLA	500	UNIDADE			
109.	DIPIRONA 500MG 10ML GTS	2.000	UNIDADE			



110.	DIPIRONA 500MG CP	10.000	UNIDADE			
111.	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP.	5.000	UNIDADE			
112.	DOPAMINA INJ. 5MG AMPOLA COM 10ML	30	UNIDADE			
113.	ENALAPRIL 10MG COMP	5.000	UNIDADE			
114.	ENALAPRIL 20MG CP	20.000	UNIDADE			
115.	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ AMPOLA COM 1ML	500	UNIDADE			
116.	ERITROMICINA 500MG/COMP	500	UNIDADE			
117.	ERITROMICINA LIQ 60ML	50	UNIDADE			
118.	ESCITALOPRAM 10mg COMP.	8.000	UNIDADE			
119.	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP.	6.000	UNIDADE			
120.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	250	UNIDADE			
121.	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	250	UNIDADE			
122.	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMP	10.000	UNIDADE			
123.	ESPIRONOLACTONA 50MG/COMP	3.000	UNIDADE			
124.	FENILEFRINA 1ML + TETRACAÍNA10MG COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10ML FRASCO	20	UNIDADE			
125.	FENITOÍNA - 100MG CAIXA COM 100 COMP	3.000	UNIDADE			
126.	FENITOINA5% INJ. AMPOLA COM 5ML	50	UNIDADE			
127.	FENOBARBITAL 100MG COMP.	15.000	UNIDADE			
128.	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA COM 1ML	100	UNIDADE			
129.	FENOTEROL 20ML	50	UNIDADE			
130.	FLUCONAZOL 150MG COMP.	2.000	UNIDADE			
131.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM120ML	1.000	UNIDADE			
132.	FUROSEMIDA 40MG CP	10.000	UNIDADE			
133.	FUROSEMIDA INJ	50	UNIDADE			





134.	GINKGOBILOBA 80MG	15.000	UNIDADE			
135.	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP	30.000	UNIDADE			
136.	GLICAZIDA 30MG COMP	1.500	UNIDADE			
137.	GLICOSE 25% INJ AMPOLA COM 10ML	600	UNIDADE			
138.	GLICOSE 50% INJ AMPOLA COM 10ML	600	UNIDADE			
139.	HALOPERIDOL 1MG COMP	2.500	UNIDADE			
140.	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20ML	500	UNIDADE			
141.	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ	100	UNIDADE			
142.	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ	100	UNIDADE			
143.	HALOPERIDOL 5MG COMP	5.000	UNIDADE			
144.	HIDRALAZINA 25MG COMP	1.000	UNIDADE			
145.	HIDRALAZINA 50MG COMP	1.000	UNIDADE			
146.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	60.000	UNIDADE			
147.	HIDROCORTISONA 100MG COM SOL/DIL	100	UNIDADE			
148.	HIDROCORTISONA 500MGCOM SOL/DIL	100	UNIDAE			
149.	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100ML	100	UNIDADE			
150.	IBUPROFENO 300MG	6.000	UNIDADE			
151.	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30ML	500	UNIDADE			
152.	IBUPROFENO 600MG	12.000	UNIDADE			
153.	IODETO DE POTÁSSIO XPE	100	UNIDADE			
154.	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	50	UNIDADE			
155.	IVERMECTINA 6MG/COMP	1.500	UNIDADE			
156.	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 50G	200	UNIDADE			
157.	LAMOTRIGINA 100MG COMP.	2.000	UNIDADE			



158.	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 2,5ML 0,005% 50mcg/ml	20	UNIDADE			
159.	LEVOMEPRMAZINA 25MG	5.000	UNIDADE			
160.	LEVOMEPRMAZINA 100MG	3.000	UNIDADE			
161.	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP	15.000	UNIDADE			
162.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG/COMP	6.000	UNIDADE			
163.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG/COMP	8.000	UNIDADE			
164.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG/COMP	8.000	UNIDADE			
165.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG/COMP	6.000	UNIDADE			
166.	LIDOCAINA 2% FRASCO COM 20ML	100	UNIDADE			
167.	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	20	UNIDADE			
168.	LORATADINA 10MG COMP	2.000	UNIDADE			
169.	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	600	UNIDADE			
170.	LOSARTANA 100MG	10.000	UNIDADE			
171.	LOSARTANA 25MG	15.000	UNIDADE			
172.	LOSARTANA 50MG	150.000	UNIDADE			
173.	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP	2.000	UNIDADE			
174.	MAL.DEXCLORFENIRAMINA.+DEXAMETASONA XP	600	FRASCOS			
175.	MAL. DECLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	2.000	FRASCOS			
176.	MAL. DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA COMP CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	1.000	UNIDADE			
177.	MEBENDAZOL -100MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE			
178.	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML	200	UNIDADE			
179.	METFORMINA 850MG COPRIMIDO	50.000	UNIDADE			
180.	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE			
181.	METILDOPA - 250MG- COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE			



182.	METILDOPA - 500MG- COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE			
183.	METILFENIDATO 10MG COMP	12.000	UNIDADE			
184.	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE			
185.	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/ 10ML)	150	UNIDADE			
186.	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	200	UNIDADE			
187.	METRONIDAZOL 250MG- CP	4.000	UNIDADE			
188.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	200	UNIDADE			
189.	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM 80ML	150	UNIDADE			
190.	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	500	UNIDADE			
191.	MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR	500	UNIDADE			
192.	MICONAZOL LOÇÃO	200	FRASCOS			
193.	MIRTAZAPINA 30MG COMP.	1.000	UNIDADE			
194.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	6.000	UNIDADE			
195.	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	1.000	UNIDADE			
196.	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS	15.000	UNIDADE			
197.	MULT. VITAMINAS + MINERAIS SUSP. 100ML	500	UNIDADE			
198.	NEMODIPINO 30MG CP.	4.000	UNIDADE			
199.	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 g	2.000	UNIDADE			
200.	NIFEDPINA 20MG/COMP	6.000	UNIDADE			
201.	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/ AP)	500	UNIDADE			
202.	NITROFUZAZONA POMADA POTE 500G	10	UNIDADE			
203.	NORFLOXACINO 400MG CP.CAIXA COM 14 COMP	3.000	UNIDADE			
204.	NORTRIPTILINA 10MG COMP	3.000	UNIDADE			
205.	NORTRIPTILINA 25MG COMP	3.000	UNIDADE			



206.	NORTRIPTILINA 50MG CAIXA COMP	1.500	UNIDADE			
207.	OMEPRAZOL 20MG	125.000	UNIDADE			
208.	PARACETAMOL 200MG/ ML 15ML GTS	1.000	UNIDADE			
209.	PARACETAMOL 500MG CP	12.000	UNIDADE			
210.	PAROXETINA 20MG COMP	6.000	UNIDADE			
211.	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20ML	2.000	UNIDADE			
212.	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20ML	1.500	UNIDADE			
213.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE			
214.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B LIQUIDO	100	FRASCOS			
215.	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B INJ	200	UNIDADE			
216.	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE			
217.	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE			
218.	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE			
219.	PROMETAZINA INJ	50	UNIDADE			
220.	PROPATILNIDRATO COMP	5.000	UNIDADE			
221.	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE			
222.	QUETIAPINA 100MG COMP.	2.000	UNIDADE			
223.	QUETIAPINA 25MG COMP.	4.000	UNIDADE			
224.	RANITIDINA INJ 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	200	UNIDADE			
225.	RISPERIDONA 1MG COMP.	3.000	UNIDADE			
226.	RISPERIDONA 2MG COMP.	3.000	UNIDADE			
227.	SALBUTAMOL FRASCO COM 100ML	200	UNIDADE			
228.	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES	200	FRASCOS			
229.	SIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML	700	FRASCO			



230.	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE			
231.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADE			
232.	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE			
233.	SOL. FISIOL. NASAL GTS	500	UNIDADE			
234.	SOL. FISIOLÓGICA DE RINGER PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	200	UNIDADE			
235.	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	200	UNIDADE			
236.	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SIATEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML	500	UNIDADE			
237.	SORO REIDRATANTE ENV. 27,9G	1.000	UNIDADE			
238.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP.	2.500	UNIDADE			
239.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP.	2.500	UNIDADE			
240.	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400G	10	UNIDADE			
241.	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPIMA 8MG/ML LIQ FRS 50ML	150	UNIDADE			
242.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400/80MG/COMP	2.000	UNIDADE			
243.	SULFATO FERROSO - 300MG- COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE			
244.	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM 30ML	100	UNIDADE			
245.	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM 100ML	50	UNIDADE			
246.	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO COM 5ML	500	UNIDADE			
247.	TIORIDAZINA 10MG COMP	1.000	UNIDADE			
248.	TIORIDAZINA 25MG COMP	2.000	UNIDADE			
249.	TOPIRAMATO 100MG	10.000	UNIDADE			
250.	TOPIRAMATO 25MG	10.000	UNIDADE			
251.	TOPIRAMATO 50MG	10.000	UNIDADE			
252.	TRAZODONA 50MG COMP	3.000	UNIDADE			



253.	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.	2.500	UNIDADE			
254.	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP	1.500	UNIDADE			
255.	VENLAFLAXINA 150MG COMP.	1.000	UNIDADE			
256.	VENLAFLAXINA 75MG COMP.	3.000	UNIDADE			
257.	VITAMINA C 500MG CP	6.000	UNIDADE			
258.	VITAMINA K INJ	50	UNIDADE			
259.	VITAMINA C INJ	50	UNIDADE			
260.	ONDANSETRONA 4MG/ML INJ	50	UNIDADE			
	Valor Total					

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura



## ANEXO IX

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E A EMPRESA .....**

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 027.100.737-06 e da C.I. n.º 08996700-4, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), Pessoa Jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...) e da C.I. nº. (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1** - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

**2.2** - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.

**2.3** - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
505	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
506	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.32.00
535	02.03.01.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00
542	02.03.01.10.301.1004.2173.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00
557	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da nota fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

**6.2** - Não será permitido pagamento antecipado.

**6.3** - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL.

#### **6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2018

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2018

**6.6** - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0\*\*32 3725-1000





**7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:**

**7.1.1 - A manter durante toda a execução do contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.**

**7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.**

**7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.**

**7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.**

**7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.**

**7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.**

**7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os produtos previstos neste contrato;**

**7.1.8 - os medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição;**

**7.1.9. os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado;**

**7.1.10. o medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.**

**Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.**

**8.2 - São causas de rescisão de contrato:**

**8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;**

**8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;**

**8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;**



- 8.2.4** - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.
- 8.2.5** - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;
- 8.2.6** - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- 8.2.7** - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

**9.1.1** - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

**9.1.2** - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

**9.1.3** - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

**9.1.4** - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

**9.1.5** - Ceder ou transferir o presente contrato.

**9.1.6** - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

**9.1.7** - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

**9.1.8** - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

**9.1.9** - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

**9.2** - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

**9.3** - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

**9.4** - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA**



**10.1** - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

**11.1.1** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**11.1.2** - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**11.1.3** - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

**11.1.4** - Advertência.

**11.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

**11.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

**11.6** - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**11.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**11.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA**

**12.1** - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO**

**13.1** - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO N°. 034/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2018, que lhe deu origem, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15.2** - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

**15.3** - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL**

**17.1** - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Welison Sima da Fonseca  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



TESTEMUNHA 01:

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_